



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 05.020/2022**

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023, às 13:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Novo Oriente, os Senhores, Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL e seus membros: Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Manoel Tavares do Nascimento Neto, reuniu-se para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **CONCORRÊNCIA Nº 05.020/2022**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, CONFORME PT Nº 1083651-60**. Empresas participantes do processo: **01 – R M BARROS SERVICOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 29.492.635/0001-35; **02 – FERREIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.149.744/0001-91; **03 – CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28; **04 – EPS CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 36.494.183/0001-96; **05 – SIGOR CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº 40.734.580/0001-65; **06 – A T FARIAS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 46.100.059/0001-52; **07 – ALAN CESAR F DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ nº 38.147.279/0001-03; **08 – BRB SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.577.254/0001-00; **09 – DHR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, não apresentou nº do CNPJ; **10 – ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, **11 – APOLO SERVICOS E CONSTRUCOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001-97; **12 – HM LOCACOES E SERVICOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.314.357/0001-26; **13 – J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.089.715/0001-44, sem representante; **14 – J M DA SILVA ROSA SERV. E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.599.818/0001-09, sem representante; **15 – L G CONSTRUCOS E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.137.639/0001-62; **16 – F J DE MATOS NETO-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.160.697/0001-75; **17 – NR CONSTRUCOES E SERV. EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.635.5621/0001-77, **18 – ARQUETIPO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.998.903/0001-29; **19 – R CONSTRUCOES E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 12.904.558/0001-08; **20 – NABLA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.866.305/0001-67; **21 – COPA ENGENHERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65; **22 – DAGY CONSTRUCOES URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.313.191/0001-09; **23 – CONSTRAM – CONSTRUCOES E ALUGUEL DA MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.432.727/0001-59; **24 – DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.246.832/0001-98; **25 – MEDEIROS E CONSTRUCOES E SERV. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.615.710/0001-75; **26 – AGUIA CONST. E INCORP – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.049.385/0001-60; **27 – ABRAV CONSTRUCOES SERV. EVENTOS E LOCACOES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17; **28 – FR ARCANJO MATOS**



LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.997.758/0001-53; **29 - CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇOES - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.575.652/0001-97; **30 - STAFF CONST. EDIF. SERV E IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.788.024/0001-45; **31 - CALDAS & FURLANI ENG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.380.232/0001-48; **32 - CDG ENGENHERIA**, inscrita no CNPJ nº 06.015.510/0001-19; **33 - CONPATE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 41.320.417/0001-19; **34 - CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.195.4191/0001-33; **35 - P 2 ENGENHERIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87; **36 - FTS SERV. DE CONST E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.492.879/0001-31; **37 - ELETROCAMPO SERVICOS E CONST. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01; **38 - VK CONSTRUÇOES EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.042.893/0001-02; **39 - ARN CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.477.070/0001-51; **40 - MV & LOCACOES E CONST. EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.732.774/0001-35 e **41 - CONSTRUÇOES VENIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.261.987/0001-70. Analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação, julgou o segue: **LICITANTES HABILITADOS: 02 - FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, 03 - CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 10 - ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI -ME, 15 - L G CONSTRUCOS E PLANEJAMENTO LTDA, 16 - F J DE MATOS NETO-ME; 18 - ARQUETIPO CONSTRUÇÕES LTDA; 19 - R CONSTRUÇOES E SERVICOS; 20 - NABLA CONSTRUÇOES LTDA, 21 - COPA ENGENHERIA LTDA, 22 - DAGY CONSTRUÇOES URBANISMO LTDA, 23 - CONSTRAM - CONSTRUÇOES E ALUGUEL DA MAQUINAS LTDA, 24 - DRENA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, 25 - MEDEIROS E CONSTRUÇOES E SERV. LTDA-ME, 26 - AGUIA CONST. E INCORP - LTDA EPP, 27 - ABRAV CONSTRUÇOES SERV. EVENTOS E LOCACOES EIRELI-EPP, 28 - FR ARCANJO MATOS LTDA, 29 - CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇOES - ME, 30 - STAFF CONST. EDIF. SERV E IMOBILIARIOS LTDA, 31 - CALDAS & FURLANI ENG LTDA, 32 - CDG ENGENHERIA; 33 - CONPATE ENGENHARIA, 34 - CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, 35 - P 2 ENGENHERIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, 36 - FTS SERV. DE CONST E COMERCIO LTDA-ME; 37 - ELETROCAMPO SERVICOS E CONST. LTDA, 38 - VK CONSTRUÇOES EMPRENDIMENTOS LTDA, 39 - ARN CONSTRUÇOES LTDA, e 40 - MV & LOCACOES E CONST. EIRELI. **LICITANTES INABILITADAS: 01- R M BARROS SERVICOS-ME**, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não apresentou os itens: " 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional. **04 - EPS CONSTRUTORA EIRELI-ME**, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, apresentou item 7.3.1 - certidão de falência fora do prazo de validade, e não apresentou os itens: " 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional:**



7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **05 - SIGOR CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI -ME**; descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não apresentou os itens: 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8- Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **06 - A T FARIAS DE SOUZA -ME**, descumpriu os itens, 7.3.1 - certidão de falência fora do prazo de validade, 7.3.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; " 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7- Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **07 - ALAN CESAR F DE SOUSA-ME**, apresentou declarações referentes a outro Município, não apresentou os itens: " 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao




exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, **08 - BRB SERVICOS E COMERCIO EIRELI**; descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, e não apresentou os itens: 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional. **09 - DHR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, não apresentou os itens “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, e não apresentou o item 3.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Apresentou o item 7.3.1- certidão de falência vencida e não apresentou os itens: 7.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;7.2.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.7.2.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);7.2.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e 7.2.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante; **11 - APOLO SERVICOS E CONSTRUCOS LTDA -ME**, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo. **12 - HM LOCACOES E SERVICOS – ME**, não apresentou os itens: “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4-



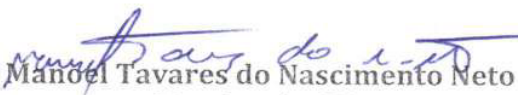
Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, 7.3.1 certidão negativa de falência, 7.3.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, 7.2.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.7.2.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);7.2.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e 7.2.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante. **13** - J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, e não apresentou “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **14** - J M DA SILVA ROSA SERV. E EVENTOS - ME, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, e não apresentou “ 7.3.6.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional; 7.3.6.3- Qualificação técnica-profissional: 7.3.6.4- Comprovação do



Vínculo empregatício do(s) profissional, 7.3.6.7-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra. 7.3.6.8-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **17 - NR CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI - ME**, descumpriu o item 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional, não apresentou quantidade mínima exigida, **41 - CONSTRUÇÕES VENIX LTDA**, descumpriu o item 7.3.5, apresentou inferior ao exigido o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo e descumpriu o item 7.3.6.2 Qualificação técnica-operacional, não apresentou quantidade mínima exigida. Após o julgamento dos documentos, a Comissão de Licitação deliberou em publicar esse resultado, abrindo o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão. Novo Oriente/CE, 06 de janeiro de 2023.


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antonio Sérgio Fernandes Sampaio
Membro de CPL


Mandel Tavares do Nascimento Neto
Membro da CPL